



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governador do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	22
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	39
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	39
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	42
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	42
Secretaria de Estado de Educação.....	43
Secretaria de Estado de Cultura.....	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	49
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	49
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	50
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	50
Advocacia-Geral do Estado.....	50
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	50
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	51
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	56
Controladoria-Geral do Estado.....	56
Editais e Avisos.....	56

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

##### DECRETO NE Nº 49, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Homologa o Decreto Municipal nº 26, de 24 de janeiro de 2017, do Prefeito Municipal de Botumirim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 26, de 24 de janeiro de 2017, do Prefeito Municipal de Botumirim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sindpec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2017.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

##### DECRETO NE Nº 50, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Homologa o Decreto Municipal nº 6, de 30 de janeiro de 2017, do Prefeito Municipal de Pocrane, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que ocorreram no município no dia 29 de janeiro de 2017 causaram os danos e prejuízos nas áreas afetadas descritas no Formulário de Informações do Desastre, que comprometeram a capacidade de resposta da administração pública municipal;

que como consequência desse desastre resultaram danos humanos e materiais e prejuízos econômicos públicos, descritos no Formulário de Informações do Desastre, previstos na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência;

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 6, de 30 de janeiro de 2017, do Prefeito Municipal de Pocrane, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sindpec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2017.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

##### DECRETO NE Nº 51, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$12.792.894,89.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar de R\$12.792.894,89 (doze milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 781687/2012, firmado em 31 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional e o Ministério das Cidades, no valor de R\$181.834,18 (cento e oitenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 805472/2014, firmado em 10 de outubro de 2014, entre a Polícia Civil de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$23.933,30 (vinte e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos);

IV – do convênio nº 835561/2016, firmado em 28 de dezembro de 2016, entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$1.395.667,41 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da contrapartida ao convênio nº 835561/2016, firmado em 28 de dezembro de 2016, entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$189.460,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 51, de 15 de fevereiro de 2017) (Registrado no Siafi/MG sob o número 18)

#### SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	RS
1471.15451147-4.541-0001-3320-0-24.1	181.834,18
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181003-4.005-0001-3390-0-24.1	23.933,30
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
E FÓRUNS REGIONAIS	
1701.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1	1.000,00
1701.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7	1.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20304104-4.252-0001-3390-0-24.1	339.487,50
2371.20304104-4.258-0001-3390-0-24.1	328.917,41
2371.20304104-4.258-0001-4490-0-24.1	24.000,00
2371.20304104-4.258-0001-4490-0-60.3	137.460,00